



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 09/03/2011.

Publicado no DODF nº 51, de 16/03/2011, pág. 3.

Portaria nº 26, de 10/3/2011, publicada no DODF nº 53, de 18/3/2011, página 2.

Retificada no DODF nº 73, de 15/4/2011, página 5.

ONDE SE LÊ: ... Credenciar, pelo período de 22 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2015, o Centro Educacional Brasília...” LEIA-SE:

... Credenciar, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, O Centro Educacional Brasília...” e ONDE SE LÊ:...” de 2 de janeiro de 2009 até a presente data...” LEIA-SE:”... de 2 de janeiro de 2009 a 21 de fevereiro de 2011...”

Parecer nº 32/2011-CEDF

Processo nº 460.000789/2009

Interessado: **Centro Educacional Brasília**

- Credencia, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Brasília; autoriza a oferta da educação infantil: pré-escola, do ensino fundamental de nove anos a partir de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino médio; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos – EJA – ensino fundamental séries/anos finais e ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida atos escolares.

I - HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 18 de setembro de 2009, o Centro Educacional Brasília, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço, requer novo credenciamento por perda de prazo do recredenciamento e autorização para a oferta da educação infantil – pré-escola, do ensino fundamental de oito e de nove anos, do ensino médio e da educação de jovens e adultos – EJA – ensino fundamental e ensino médio.

Foram expedidos os seguintes atos legais para a instituição educacional:

- Ordem de Serviço nº 3/92-DIE, de 15 de janeiro de 1992, que autorizou o funcionamento, a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 66/92-SEC-DF, de 1º de setembro de 1992, com base no Parecer nº 148/92-CEDF, que autorizou, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1990, o Centro Educacional Brasília; autorizou o funcionamento da educação anterior ao ensino de 1º grau – Jardim de Infância, o ensino de 1º grau e o ensino de 2º grau com Preparação para o Trabalho e Curso Profissionalizante – habilitação de Auxiliar de Escritório; aprovou o Planejamento Didático para o Jardim de Infância e a Proposta Curricular com as grades curriculares para o 1º e 2º graus;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Ordem de Serviço nº 19/92-DIE/SE, de 14 de setembro de 1992, que aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 53/94-SEC-DF, de 10 de maio de 1994, com base no Parecer nº 72/94-CEDF, que concedeu o reconhecimento, sob condição, até 31 de dezembro de 1994, ao Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 27/95-SEC-DF, de 28 de março de 1995, com base no Parecer nº 37/95-CEDF, que concedeu o reconhecimento ao Centro Educacional Brasília. O reconhecimento foi transformado, automaticamente, por força do art. 192 da Resolução nº 2/98-CEDF, em credenciamento, até o ano de 2003;
- Portaria nº 139/2002-SEDF, de 21 de março de 2002, com base no Parecer nº 35/2002-CEDF, que credenciou, por 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2001, o Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 4/2005-SEDF, de 12 de janeiro de 2005, que recredenciou, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2 de janeiro de 2004, o Centro Educacional Brasília. Portanto, o recredenciamento expirou em 1º de janeiro de 2009 e, desde então, a instituição educacional encontra-se sem amparo legal para funcionamento.

II – ANÁLISE – Tendo perdido o prazo para solicitar recredenciamento, a interessada vem requerer, nos termos do parágrafo único do art. 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF um novo credenciamento com o atendimento das condições para credenciamento e recredenciamento.

O processo encontra-se instruído com a documentação que consta o cumprimento das exigências dos artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF para credenciamento e recredenciamento, a saber:

- Requerimento – fl. 1;
- cópia do Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal – fls. 2 a 10;
- cópia do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – fl. 11;
- Declaração Patrimonial, firmada por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – fl. 12;
- cópia do Contrato de Locação do imóvel, por tempo indeterminado – fl. 13;
- cópia da Carta de Habite-se – fl. 14;
- cópia do Alvará de Funcionamento nº 129/2001, expedido pela Administração Regional do Gama, em 14 de março de 2001, constando, em observação, que se trata de alvará por tempo indeterminado – fl. 15. De acordo com o art. 69 do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, os alvarás com prazo indeterminado, emitidos com base em leis anteriores, deverão ser substituídos, sem estabelecimento de novas exigências e mediante solicitação do proprietário ou do responsável pela atividade, pela Licença de Funcionamento de que trata a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão sua eficácia;
- cópia da planta baixa – fl. 16;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos – fls. 17, 131 e 132;
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo – fls. 156 a 162;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia – Administração Escolar, da diretora pedagógica – fl. 24;
- Laudo de Vistoria para Escola Particulares nº 284/10, emitido em 13 de setembro de 2010, por engenheiro civil da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine-SEDF, onde consta:

As pendências apontadas em Laudo Técnico anterior foram cumpridas. A instituição cumpre o disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, relativamente ao art. 19, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas do Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 02 a 05 anos, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmento Presencial (fl. 186);

- Relatório de Melhorias Qualitativas – fls. 154 a 155;
- Relatórios de inspeção escolar, *in loco* – fls. 138 a 145 e 182 a 185;
- Relatório conclusivo de novo credenciamento por perda do recredenciamento – fls. 279 a 287;
- Regimento Escolar – última versão – fls. 306 a 340;
- Proposta Pedagógica – última versão – fls. 341 a 383.

O processo foi autuado, em 18 de setembro de 2009, e, em 23 do mesmo mês, foi designada técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, que realizou um trabalho metódico de acompanhamento, orientação e assistência técnica. Além das visitas à instituição educacional, os diretores foram recebidos na Gerência de Supervisão Institucional quando tomaram ciência do andamento do processo e, em especial, dos documentos organizacionais que estavam sendo analisados.

Em 25 de março de 2010, foi realizada a primeira visita de inspeção, *in loco*, para avaliação das condições da instituição educacional para a oferta da educação e do ensino que propõe, envolvendo os aspectos estruturais e administrativos, englobando espaço físico, recursos materiais e didático-pedagógicos, infraestrutura e recursos humanos. Foi dada uma atenção especial à Secretaria Escolar e à documentação escolar.

Em 24 de agosto de 2010, foi realizada nova visita de inspeção, quando foram constatadas a superação das pendências existentes e as reais condições pedagógicas, organizacionais e físicas, em especial, do Laboratório de Ciências, da Sala de Leitura e do espaço físico de recreação da educação infantil.

Em cumprimento ao artigo 19 do Decreto nº 20.769/99 e à diligência da Secretaria de Estado de Educação, conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 129/10, de 7 de maio de 2010, inserido às fls. 152, a mantenedora providenciou a instalação de Cabine Elevatória para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais – PNES ao pavimento superior.

O prédio, locado por tempo indeterminado, está situado em área especial e foi construído, especificamente, para fins educacionais. Possui dois pavimentos com acesso ao andar superior por escada lateral e por cabine elevatória para os PNES. Possui as seguintes dependências: 14 (quatorze) salas de aula, diretoria geral, diretoria pedagógica, coordenação geral, orientação pedagógica, secretaria escolar, sala de leitura, laboratório de ciências, laboratório de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

informática, quadra poliesportiva, “playground”, brinquedoteca, instalações sanitárias e outros espaços básicos.

A técnica da Cosine/SEDF atesta que o Relatório de Melhorias Qualitativas *reflete inteiramente as informações descritas*.

Pode-se destacar das melhorias realizadas:

- melhoria geral das instalações físico-pedagógicas, com apresentação, inclusive de 24 (vinte e quatro) fotos;
- reestruturação do Laboratório de Ciências;
- sala de leitura equipada de forma a oferecer um ambiente prazeroso, contendo acervo literário e em multimídia, bem como recursos audiovisuais como televisão e DVD;
- organização do “playground” em dois espaços, o primeiro com brinquedos recreativos e o segundo com área de leitura, teatro de fantoches e materiais pedagógicos;
- funcionamento da sala de multimídia como local de desenvolvimento de atividades pedagógicas, como exibição de filmes, apresentação de trabalhos, realização de seminários, entre outros;
- desenvolvimento de projetos educativos com o intuito de proporcionar a socialização do educando, como: Gincana; a cena e a reflexão – Integração Família Escola; Natureza Viva; Formação Cidadã; Olimpíada; e Feira de Arte, Cultura e Ciências.

Como previsto na proposta pedagógica e confirmado por expediente complementar ao relatório de melhorias qualitativas (fl. 396), há uma constante preocupação com a atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico administrativo. A formação continuada dos profissionais de educação é proporcionada por meio de trabalhos decorrentes de experiências educativas que envolvem pesquisas, docência e atividades de extensão, bem como pelo oferecimento de cursos, palestras e encontros.

São dados relevantes do relatório conclusivo da Cosine/SEDF que merecem destaque:

- as dependências são amplas, os pisos e as paredes internas são revestidas de cerâmica de fácil limpeza e conservação;
- as salas de aula e demais dependências apresentam boa iluminação (natural e artificial) e ventilação;
- as mobílias das salas de aula são adequadas, suficientes, de material resistentes, seguro e estão em condições de conservação e higiene, facilitando a limpeza;
- o quadro de pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio (fls. 156 a 162) foi revisto na visita de inspeção;
- a documentação escolar encontra-se organizada de forma prática, funcional, de fácil consulta, mantida em segurança em local apropriado;
- a sala de leitura está comprometida com o processo de ensino e de aprendizagem e funciona como complemento de atividades, tanto para o aluno como para o professor; sendo um recurso de importante valor para a formação pedagógica.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

O Centro Educacional Brasília oferece a educação básica em regime seriado, com as etapas e modalidade que se segue:

I – Educação Infantil

- pré-escola I para crianças de quatro anos;
- pré-escola II para crianças de cinco anos.

II – Ensino Fundamental

- de oito anos de duração – da 3ª a 8ª série, em fase de extinção progressiva;
- de nove anos de duração, do 1º ao 9º ano, em fase de implementação gradativa.

III – Ensino Médio

- da 1ª a 3ª série;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA

- Ensino Fundamental – séries/anos finais;
- Ensino Médio – da 1ª a 3ª série.

A Proposta Pedagógica esclarece que as idades mínimas para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 e a Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, são de 15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do ensino fundamental e 18 (dezoito) anos para o ensino médio.

Os documentos organizacionais elaborados com base na Resolução nº 1/2009-CEDF, foram analisados e diligenciados pela Cosine e por este Colegiado para cumprimento de dispositivos legais. A instituição educacional acatou todas as orientações que lhes foram dadas, revisou e rerepresentou os documentos que determinam de forma clara e concreta a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da instituição.

O Regimento Escolar, em sua última versão, acostado às fls. 306 a 340, contempla os itens do art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização e o funcionamento da instituição educacional. A competência para analisar e aprovar esse documento organizacional, conforme o artigo 159 da Resolução citada é da Secretaria de Estado de Educação.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, às fls. 341 a 383, apresenta-se coerente com o Regimento Escolar, retrata a identidade da instituição educacional e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental, ensino médio e a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA atendem aos dispositivos legais em vigor e apresentam-se organizados em base nacional comum e parte diversificada.

No ensino fundamental, a parte diversificada é composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Redação. Esta última estruturada com ênfase nas características regionais e locais da comunidade, da cultura e da economia em que a instituição está inserida. Nas séries/anos iniciais são ofertados 4 quatro módulos-aula diários e 20 semanais, de 60 minutos, perfazendo um



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



6

total anual de 800 horas. Nas séries/anos finais são ofertados cinco módulos-aula diários e 25 semanais, de 50 minutos, totalizando 833 horas anuais.

No ensino médio, a parte diversificada é constituída das línguas estrangeiras Inglês e Espanhol. A primeira constitui disciplina obrigatória e a segunda é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno, com uma carga horária de 16 (dezesesseis). São ofertados 5 (cinco) módulos-aula diários e 25 (vinte e cinco) semanais, de 50 (cinquenta) minutos, em 40 semanas, perfazendo um total anual de 833 (oitocentas e trinta e três) horas.

A educação de jovens e adultos na etapa do ensino fundamental – séries/anos finais está organizada em 4 (quatro) semestres de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1.600 horas de curso. São ofertados 5 (cinco) módulos-aula por dia e 25 (vinte e cinco) por semana, de 48 minutos, com um total de 20 (vinte) horas-relógio por semana e 400 (quatrocentas) horas-relógio por semestre.

O curso de EJA, na etapa de ensino médio, está organizado em 3 (três) semestres de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1200 (um mil e duzentas) horas de curso. O dia letivo é composto de 5 (cinco) módulos-aula e a semana de 25 (vinte e cinco), de 48 (quarenta e oito) minutos, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) horas semestrais e 1200 (um mil e duzentas) horas de curso. A língua estrangeira obrigatória é o Inglês. O Espanhol é oferecido no turno inverso, em caráter optativo para o aluno, com carga horária de 16 horas. Caso o aluno opte por cursar o Espanhol, serão acrescentadas 16 (dezesesseis) horas à carga horária do curso.

Na organização curricular dos diversos segmentos ofertados (fls. 354 a 356, 361 e 362), destaca a Proposta Pedagógica:

O Centro educacional Brasília organiza o seu trabalho didático-pedagógico de forma a inserir no contexto escolar projetos interdisciplinares, que possam discutir temáticas de amplitude social, cultural e educacional, como: Saúde, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Bullying, adequados à realidade nacional e respeitando os interesses do aluno e da comunidade.

Os currículos propostos para a educação básica contemplam os conteúdos obrigatórios que serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada, nos diferentes componentes curriculares, como preconiza o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a saber: *História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, integradas às áreas de Arte, Literatura, História e Geografia; Direito e Cidadania e Direito da Criança e dos Adolescentes serão ministrados junto às áreas de História e Redação; a Música fará parte integrada do componente curricular Arte* (fls. 355 a 356, 361 e 362).

O Centro Educacional Brasília tem por finalidade a formação integral do educando em consonância com os princípios da identidade pessoal, da valorização do ensino, da participação social e da hierarquia de valores (fls. 356 e 347).

O processo de avaliação dá-se de forma processual e contínua, tem caráter dinâmico e abrangente, diagnóstico e construtivo, possibilitando ao professor a retomada de procedimentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



7

adequados às características dos alunos a partir da identificação dos progressos e das dificuldades apresentadas (fl. 377). Na educação infantil, a avaliação é feita pelo acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA, a avaliação é feita por meio de trabalhos, pesquisas e provas, além da avaliação qualitativa.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Brasília, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: pré-escola para crianças de quatro e cinco anos;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir do ano de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos – EJA, em regime presencial;
 - I – equivalente ao ensino fundamental – séries/anos finais;
 - II – equivalente ao ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos deste parecer:
 - anexo I – matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos;
 - anexo II – matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos;
 - anexo III – matriz curricular do ensino médio;
 - anexo IV – matriz curricular da educação de jovens e adultos – EJA – ensino fundamental;
 - anexo V – matriz curricular da educação de jovens e adultos – EJA – ensino médio.
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com base nos documentos organizacionais, de 2 de janeiro de 2009 até a presente data.

É o parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/2/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



8

Anexo I do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília Etapa: Ensino Fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL								
		ANO								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. Ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano: A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula com duração de 60 (sessenta) minutos cada. O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária. Horário de funcionamento: 1º ao 5º ano - matutino: das 8h às 12h15. - Vespertino: das 13h30 às 17h45. 2. Ensino fundamental de nove anos: 6º ao 9º ano: A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada. O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária. Horário de funcionamento: 6º ao 9º ano - matutino: das 7h30 às 11h55. - Vespertino: das 13h30 às 17h55.										



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



9

Anexo II do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília Etapa: Ensino Fundamental de oito anos - 1ª a 8ª série Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
		SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: Ensino fundamental de oito anos: de 1ª a 4ª série A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula com duração de 60 (sessenta) minutos cada. O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária. Horário de funcionamento: 1ª a 4ª séries: - matutino: das 8h às 12h15 - vespertino: das 13h30 às 17h45. Ensino fundamental de oito anos: de 5ª a 8ª série A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada. O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária. Horário de funcionamento: 5ª a 8ª séries: - matutino: das 7h30 às 11h55. - vespertino: das 13h30 às 17h55.									



Anexo III do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
			1ª série	2ª série	3ª série
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
Matemática		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833
OBSERVAÇÕES:					
1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.					
2. A LEM – Inglês é obrigatória. A LEM – Espanhol é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno. Caso o aluno opte por cursar a LEM – Espanhol serão acrescidas 16 horas à carga horária do curso, de acordo com a Lei nº 11.161, de 05/08/2005.					
3. Horário de funcionamento: - matutino: das 7h30 às 11h55 - vespertino: das 13h20 às 17h45					
4. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



11

Anexo IV do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Matutino e Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SÉRIES/ANOS SEMESTRAL			
		5 ^a /6 ^o	6 ^a /7 ^o	7 ^a /8 ^o	8 ^a /9 ^o
		1 ^o semestre	2 ^o semestre	3 ^o semestre	4 ^o semestre
BASE NACIONAL COMUM	Língua Estrangeira	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	400	400	400
OBSERVAÇÕES:					
1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.					
2. A carga horária por semestre é de 400 horas.					
3. O tempo reservado para o intervalo no matutino é de 20 minutos excluídos da carga horária, para o noturno não há intervalo.					
4. Horário de funcionamento:					
- matutino: das 7h30 às 11h50					
- noturno: das 19h às 23h.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



12

Anexo V do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Matutino e Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA ANO/SEMESTRAL		
			1ª série 1º semest.	2ª série 2º semest.	3ª série 3º semest.
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
Matemática		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			400	400	400
OBSERVAÇÕES: 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais. 2. A carga horária por semestre é de 400 horas. 3. O tempo reservado para o intervalo matutino é de 20 minutos excluídos da carga horária, para o noturno não há intervalo. 4. A LEM – Inglês é obrigatória. A LEM – Espanhol é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno. Caso o aluno opte por cursar a LEM – Espanhol serão acrescidas 16 horas à carga horária do curso, conforme a Lei nº 11.161, de 05/08/2005. 5. Cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular. 6. Horário de funcionamento: das 7h30 às 11h50 e das 19h às 23h.					